



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901

Telefone: (31)3439-9561 - - <http://www.gov.br/cdtn>

EDITAL Nº 01/2026/CDTN

Processo nº 01344.000325/2026-10

Chamada Pública para bolsas

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), torna público o processo seletivo para 1 (um) bolsista para a modalidade de Bolsa de Gestão Estratégica (BGE), em conformidade com a Instrução Normativa nº 7, de 5 de julho de 2024, da CNEN, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de especialista que possa contribuir para o desenvolvimento e inovação em apoio a projetos de pesquisa científica, desenvolvimento ou inovação tecnológica; bem como apoiar as atividades de gestão em C&T do CDTN.

1.1. Projeto de Pesquisa a ser apoiado

Em relação à titulação mínima exigida aplica-se o disposto na seção 8 (Artigos 51 e seguintes) da Instrução Normativa nº 7, da CNEN, resguardando-se a titulação e experiências mínimas exigidas neste Edital.

Código	Projeto ou Atividade	Titulação mínima exigida	Bolsa a ser concedida
1.1.1	Gestão da Garantia da Qualidade no Reator TRIGA	Mestrado (1)	BGE-DA

(1) Verificadas às exigências deste edital e da IN nº7 da CNEN

1.2. Do detalhamento do projeto:

O projeto/atividade apoiado pelo presente Edital será realizado nas dependências do CDTN, localizado no Campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Brasil.

O projeto apoiado, com seu respectivo plano de trabalho e formação/experiência requerida para os candidatos, pode ser consultado no **Anexo I - Edital 01/2026 - Projeto**.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	até 25/03/2026 às 23h59m
Prazo para impugnação do Edital	até 5 (cinco) dias a partir da publicação
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 27/03/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar	3 (três) dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	a partir de 31/03/2026
Implementação das bolsas	a partir de 01/04/2026

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade descritos a seguir são obrigatórios. A ausência do cumprimento de qualquer deles resultará no indeferimento da inscrição.

O candidato à bolsa deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos listados abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no período de 30 dias anteriores à data de início das inscrições;
- c) Ter perfil e experiência adequados à Modalidade, Submodalidade/ Nível da bolsa oferecida, conforme Instrução Normativa nº 7, de 5 de julho de 2024, da CNEN;
- d) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração da CNEN ou de qualquer outra instituição brasileira ou estrangeira, na data de início da vigência da bolsa aprovada;
- e) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto/atividade, conforme definido no plano de trabalho;

- f) Não estar matriculado em curso de pós-graduação (mestrado e doutorado) na data de início da vigência da bolsa aprovada;
- g) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa, na data de início da vigência da bolsa aprovada;
- h) Não possuir pendência de relatórios e/ou prestações de contas junto à CNEN ou ao CDTN.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa disponível para este Edital será gerida diretamente pelo CDTN, com recursos oriundos do orçamento da CNEN, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

A bolsa será implementada de acordo com os recursos orçamentários disponibilizados pela CNEN para o CDTN. Para as mensalidades a serem pagas em 2026 está previsto o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5. BOLSAS

5.1. A bolsa deste Edital será concedida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, havendo interesse e recursos orçamentários disponíveis. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto ou atividade a que se vincula.

5.2 A bolsa não poderá ser utilizada para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da CNEN.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser encaminhadas à secretaria da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento (DIPED) do CDTN, exclusivamente via e-mail, no endereço diped@cdtn.br contendo no assunto a expressão: "**Edital Bolsa CDTN 01/2026 - Inscrição**".

O recebimento da inscrição será confirmado pela secretaria da DIPED por correio eletrônico.

6.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

- a) Formulário de Aplicação – **Anexo II**;
- b) Currículo Lattes atualizado – indicar o link de acesso no Formulário de Aplicação (Não é necessário anexar o currículo);
- c) Diploma correspondente ao nível da bolsa solicitada;
- d) Documento de identidade.

6.2. As inscrições deverão ser enviadas até às 23h59m da data limite indicada no item 2. CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após esse horário.

Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o CDTN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3. As inscrições para o processo seletivo de bolsista para a modalidade de que trata este Edital será gratuita.

6.4. Será indeferida a inscrição com Formulário de Aplicação preenchido de forma incorreta ou incompleta, e/ou que apresente ausência de qualquer documento exigido.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico diped@cdtn.br. O atendimento na secretaria da DIPED ocorre entre 8h30m e 16h30m, apenas em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio de inscrição posterior à data limite.

6.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente será considerada para análise apenas a última proposta recebida pelo sistema de correio eletrônico do CDTN.

6.7. Diplomas de cursos de graduação e de pós graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados hábeis para os fins previstos neste Edital se revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 22 de 13 de dezembro de 2016.

7. JULGAMENTO

7.1. São critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico:

a) Critérios de Análise e Julgamento para as Bolsas BGE-DA

Critérios para as Bolsas BGE-DA		Avaliação	
		Peso	Pontuação
A	Experiência geral em gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em instituição de C&T e ou instituições de fomento/assessoramento.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
B	Experiência específica em termos de assessoria e suporte metodológico às atividades de gestão de projetos tecnológicos e de inovação.	2,0	(1 ponto por cada ano de participação)
	Publicação de artigos completos em periódicos e de		(1 ponto

C	capítulos de livros, em tema relacionado à gestão de C&T ou Inovação.	1,0	para cada publicação)
D	Publicação em anais de congressos, em tema relacionado à gestão de C&T ou Inovação.	0,5	(1 ponto para cada publicação)
E	Participação em atividades/eventos científicos, de tecnologia ou inovação	0,2	Iniciação Científica: 1 ponto. Mestrado ou bolsista de projetos: 2 pontos. Doutorado ou Pós-doutorado: 3 pontos. (máximo 5 pontos)
Pontuação Final		= $\sum(\text{peso} \times \text{nota})$	

7.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C, D e E deverão constar no Currículo Lattes do proponente.

O candidato deve observar o correto lançamento na Plataforma Lattes dos projetos de pesquisa que tenha participado, incluindo, se for o caso, o número do processo no respectivo órgão de fomento, a fim de possibilitar a verificação das informações pela Comissão de Seleção.

7.1.2. As informações contidas no campo “Breve Descrição da Experiência” do Formulário de Inscrição – Anexo II poderão ser utilizadas, de forma complementar àquelas apresentadas no Currículo Lattes, para análise pela Comissão de Seleção.

7.1.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar entrevistas com todos os candidatos inscritos.

7.1.4. Ocorrendo empate, será selecionado o candidato com a maior nota no critério A. Persistindo o empate, será considerada a nota dos critérios B e E, nessa ordem.

7.2. A avaliação dos candidatos será conduzida por uma Comissão de Seleção nomeada pela Diretoria do CDTN, em 3 etapas:

7.2.1. Etapa I – Verificação da conformidade da inscrição dos candidatos de acordo com os itens 3 e 6 deste Edital.

7.2.2. Etapa II – A pontuação final de cada candidato será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

a) A Comissão de Seleção deverá emitir parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída para cada candidato.

b) Após a análise de mérito de cada candidatura, a Comissão de Seleção deverá recomendar a sua aprovação ou não aprovação. Para a vaga, será selecionado o candidato aprovado que obtiver a maior pontuação final.

c) Serão considerados não aprovados os candidatos com pontuação final igual a 0 (zero).

7.2.3. Etapa III – Divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção e análise de eventuais recursos.

a) A relação de todas as inscrições julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CDTN (<https://www.gov.br/cdt/pt-br/acesso-a-informacao/editais-de-bolsa>).

b) Poderá ser interposto recurso quanto ao Resultado Preliminar do processo de seleção, em forma eletrônica, para o endereço diped@cdtn.br, no prazo previsto no item 2. CRONOGRAMA.

c) O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, poderá a autoridade recorrida ou superior, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

8. COMUNICAÇÃO

8.1. Toda a comunicação com os candidatos será feita, exclusivamente, por meio do endereço diped@cdtn.br.

8.2. Todas as perguntas e dúvidas, bem como as respectivas respostas, serão publicadas no endereço <https://www.gov.br/cdt/pt-br/acesso-a-informacao/editais-de-bolsa>, resguardando-se o sigilo da identidade do consultante.

8.3. Esse procedimento se encerrará com a homologação do resultado final pela Diretoria do CDTN.

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

A Diretoria do CDTN homologará o Resultado Final do processo de seleção com fundamento em parecer da Comissão de Seleção.

O Resultado Final com os candidatos selecionados será divulgado na página eletrônica do CDTN <https://www.gov.br/cdt/pt-br/acesso-a-informacao/editais-de-bolsa>.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

10.1. Publicado o Resultado Final, a bolsa concedida será implementada em conformidade com a Instrução Normativa nº 7, da CNEN.

10.2. O candidato selecionado deverá firmar com o CDTN "*Termo de Autorização de Uso das Instalações para fins de Pesquisa*" e realizar os procedimentos exigidos para autorização de acesso ao CDTN.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O bolsista deverá apresentar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado.

11.2 O desempenho do bolsista será avaliado, a qualquer tempo e sempre que solicitado, pelo seu supervisor, em conjunto com o chefe do Serviço ou órgão equivalente ao qual estiver vinculado.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no item 2. CRONOGRAMA. Caso não ocorra impugnação dentro do prazo, o candidato não poderá mais questionar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do CDTN, por meio do endereço diped@cdtn.br, a qual caberá sua apreciação e julgamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital é regido pelos princípios e normas de direito público estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa nº 7/2024 da CNEN.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CDTN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Havendo posterior alteração de suas cláusulas, o Edital deverá ser republicado e, se for o caso, reaberto o prazo de inscrição.

13.4. Fica estabelecido que, nos termos da legislação aplicável, são de titularidade exclusiva da CNEN os direitos oriundos de eventual proteção de propriedade industrial decorrentes de projeto de pesquisa e desenvolvimento relacionados à bolsa concedida, assegurado ao criador o direito de autoria.

13.5. Nos termos Resolução nº 341, de 17 de abril de 2025 que aprova e institui a Política de Propriedade Intelectual da CNEN, será proporcionada aos participantes a divisão de prêmio quando houver co-autoria da invenção, modelo de utilidade ou registro de desenho industrial derivados de projeto de pesquisa e desenvolvimento relacionado à bolsa.

13.6. A bolsa poderá ser cancelada por rendimento insuficiente do bolsista, por condutas do bolsista incompatíveis com as normas do CDTN ou por ocorrência de fato superveniente que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.7. A Diretoria do CDTN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.8. Este edital tem validade de 6 meses a partir da data de sua assinatura.

14. DOS ANEXOS

14.1. Documento ANEXO_I_Edital_BGE_01/2026_PROJETO (SEI nº 3474648)

14.1.1. Formulário ANEXO II_Edital_01/2026_FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO (SEI nº 3474652)

14.1.2. Instrução Normativa nº 07 - 05-07-2024 - DOU (SEI nº 3474655)

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CDTN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amenônia Maria Ferreira Pinto, Diretor(a) de Unidade**, em 18/03/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476436** e o código CRC **93F6FEEA**.